

LEI MUNICIPAL N° 2529 DE 29/09/97
PROJETO DE LEI N° 2648
" DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DO
ENSINO FUNDAMENTAL."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art° 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar, nos termos das Leis n° 9394/96, n° 9424/96 e Emenda Constitucional 14/96 as seguintes Escolas Estaduais, situadas no Município:

- " Boa Vista "
- " Comendador João Alves "
- " Campos do Amaral "
- " Interventor Noraldino Lima "
- " São José "

Parágrafo único: Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a municipalizar a E.E. " Francisco Daniel " , situada no Distrito de Guardinha.

Art° 2° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Legislação mencionada no art° 1° desta Lei, a municipalizar as turmas e alunos do Ensino Fundamental, de 1ª à 4ª séries, da E.E. " Paula Frassinetti " , localizada no Bairro São Judas Tadeu, neste município.

Art° 3° - Ficam mantidos os mandatos dos atuais Diretores e Vice-Diretores das Escolas elencadas nos art° 1° e 2° da referida Lei.

Art° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões " Pres. Tancredo Neves " , 29 de setembro de 1997.

VER.PRES.VERA.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM
/ VER. SECRET."AD HOC" JERONIMO APDO.DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE